



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0071 Ag Familiar

### PROCESSO LICITATÓRIO nº 0118/2015 PREGÃO nº 0071/2015 - TIPO PRESENCIAL

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por Item**, destinado a Secretaria Municipal da Agricultura, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

#### 2. OBJETO

2.1. **Aquisição de Veículos Pick-up, Equipamentos (informática, eletrônicos e outros) e Móveis destinados ao Aprimoramento e Apoio ao Serviço de Inspeção Sanitária e na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar** destinados aos agricultores e consumidores do Programa Agricultura Familiar do município de Xanxerê-SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. Recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 814425/2014/Ministério do Desenvolvimento Agrário/CAIXA Processo nº 2623.1022203-20/2014.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Especificações dos produtos;

2.2.2. Anexo II - **Especificações Técnicas dos Itens 02, 03, 04, 05 e 06;**

2.2.3. Anexo III - Carta de Credenciamento;

2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.5. Anexo V - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

2.2.6. Anexo VI - Minuta do Contrato;

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;

3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 13:45 horas do dia 08 de setembro de 2015.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0071/2015  
 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
 CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0071/2015  
 ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
 CNPJ DA PROPONENTE

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14:00 horas do dia 08 de setembro 2015 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### 7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

#### 7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada do ano corrente.

**A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.**

7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

## 8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;

8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

8.1.3. **Data**;

8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

8.1.5. **Marca** dos itens, exceto se o mesmo não possuir.

8.1.6. **Os proponentes que cotarem o item 01, deverão juntar a proposta um prospecto dos veículos cotados.**

8.2. **As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;**

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no Anexo I.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### 9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

- 9.1. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;
- 9.2. Caso o proponente cote um item acima do valor máximo indicado no Anexo I, o sistema desclassificará o item.
- 9.3. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO POR ITEM**".
- 9.4. Para fins de aferição da exequibilidade dos preços propostos, será utilizado o critério definido no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;
- 9.6. Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
- 9.7. Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;
- 9.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
- 9.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

#### 10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

#### 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.6. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.7. Prova de Regularidade com FGTS;
- 11.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### NOTAS:

- A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Não serão autenticados documentos no setor de protocolo no dia da abertura da Licitação;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.

## 12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### 12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovarem tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
  - O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

#### 12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por Item** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.
- 13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax e/ou email.
- 13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### 14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado via OBTV de acordo com a liberação da Caixa Econômica Federal após a entrega e Decreto nº **AJG 122/2015**, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 15.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2015, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 814425/2014/Ministério do Desenvolvimento Agrário/CAIXA Processo nº 2623.1022203-20/2014.

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
7	14.01	2.051	44900000000000	44905242000000
7	14.01	2.051	44900000000000	44905234000000
7	14.01	2.051	44900000000000	44905248000000

### 17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

- 17.1. O processo terá validade de 06 (seis) meses.

### 18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 18.1. O fornecedor obriga-se a entregar os itens, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 18.2. Endereço do local de entrega: **Secretaria Municipal de desenvolvimento Agropecuário - Prefeitura Municipal de Xanxerê, sito a Rua Dr. José de Miranda Ramos 455, centro, Xanxerê-SC.**
- 18.3. Os Itens deverão ser entregues em parcela única.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES

#### 19.1. DA CONTRATADA:

- 19.1.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 19.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 19.1.3. Referente ao Item 01 - Entregar os veículos em perfeito estado de funcionamento e fornecer garantia mínima de 01(um) ano sem limite de quilometragem;
- 19.1.4. Entregar os veículos (Item 01) **emplacados**;
- 19.1.5. Prestar a manutenção necessária no período de garantia do veículo em mecânica autorizada no município de Xanxerê- SC;
- 19.1.6. Fornecer garantia e prestar assistência técnica dos equipamentos, de acordo com o solicitado em cada equipamento descrito no Anexo II do edital;
- 19.1.7. Pela assistência técnica e garantia dos equipamentos entregues;
- 19.1.8. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 19.1.9. Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 19.1.10. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### 19.2. DA CONTRATANTE:

- 19.2.1. Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 19.2.3. Pelo recebimento e conferência dos itens entregues.

#### 20. DAS PENALIDADES:

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
  - 20.2.1. Advertência;
  - 20.2.2. Multa:
    - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
    - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
    - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### 21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 13:00 às 19:00 horas;
- 21.2. Informações complementares referentes aos **itens** licitados, serão prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, falar com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - **Sr Fabio Luiz Pompermaier** no telefone (49)3441 8529.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### 22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

22.1. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

22.2. Gestor e Fiscal deste Edital, o Srº Fabio Luiz Pompermaier - Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos materiais, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.

23.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

23.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

23.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

23.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 18 de agosto de 2015.

**Ademir José Gasparini**  
Prefeito Municipal



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO I

Descrição dos itens



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO II

#### Especificações Técnicas dos Itens 02, 03, 04, 05 e 06.

#### **Item 02 - Notebook 15,6" polegadas com as seguintes características mínimas:**

Quantidade: 01 (unidade)

##### **a) Unidade Central de Processamento:**

Microprocessador com, no mínimo, dois núcleos, com clock de 2.20 GHz por núcleo, ou superior;  
Memória cache secundário (nível 3) de 3 M bytes ou superior;

##### **b) Memória RAM:**

Memória DDR3 PC3 - 12800 SDRAM 4 (quatro) Gbytes com barramento de 1600 MHz;  
Suporte para tecnologia Dual-channel (duplo canal de acesso); expansível a 8 (oito) Gbytes;

##### **c) Tela:**

Tela de LED de 15,6 polegadas, wide screen WXGA;

Resolução 1440 x 900;

Suporte a 16 Milhões de cores.

Webcam integrada no alto da tela.

##### **d) Unidade de Armazenamento:**

Disco rígido SATA II, com tecnologia S.M.A.R.T, 500 GB de capacidade, form factor 2.5";

##### **e) Unidade de Leitura:**

Unidade de leitura/gravação integrada ao gabinete com barramento SATA, sendo gravador de CD e DVD, compatível com gravação de mídias tipo: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CDR e CD-RW;

##### **f) Rede:**

Controladora de rede integrada padrão Gigabit Ethernet operando automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex; Placa de rede Wireless embutida com os padrões IEEE 802.11 b/g; Compatibilidade funcional e operacional com o padrão AGN; Placa de rede Wireless embutida com dispositivo para ligar/desligar e led indicando quando está ligado ou desligado;

##### **g) Vídeo:**

Interface para conexão de monitor externo tipo VGA e 01 (uma) interface DisplayPort ou HDMI com, no mínimo, 256 MB (Megabytes) de memória compartilhada.

##### **h) Som:**

Placa de som interna de 16 bits, com alto-falante interno ao gabinete e microfone embutido;

##### **i) Interfaces:**

Possui 1 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet;

Possui 1 (uma) porta VGA padrão DB-15;

Possui 1 (uma) porta HDMI;

Possui 2 (duas) portas USB 2.0;

Possui Interface integrada Bluetooth;

Possui interface(s) de áudio, integrada ao gabinete, que permita a conexão de microfone e fones de ouvido ou alto-falantes externos;

Possui 1 (um) slot Express Card de 34 mm;

Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto;

##### **j) Bateria:**

Acompanha bateria de Li-Ion de 6 células;

Adaptador de energia com tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão;

##### **k) Teclado:**

Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2 (Português-Brasil);

Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas).

##### **l) Sistema Operacional:**

Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 8.1 Professional 64 bits (ou superior), em Português do Brasil.

A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 8.1 Professional (ou superior), em



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

português do Brasil; As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.

**m) Aplicativo:** Office Home and Business 2013 em Português do Brasil, (Word 2013, Excel 2013, PowerPoint 2013, Outlook 2013 e One Note 2013), licenciados em nome da Prefeitura Municipal de Xanxerê (não serão aceitos produtos limitados somente para uso doméstico e não comercial).

**n) Garantia:**

a) Garantia de 12 meses para reposição de peças, mão-de-obra e atendimento no local (on site).

Obs.: Acompanhar maleta específica para o tamanho do notebook ofertado.

**Item 03 – Computador Servidor Configuração mínima indispensável:**

Quantidade: 01 (unidade)

- a) **Processador:** baseado em arquitetura compatível com mundo x86 de 64bits com tecnologia 22nm e controlador de memória integrado, clock real de 3.20ghz, 4 (quatro) núcleos fisicamente presente (real), 4 (quatro) threads, Extensões do conjunto de instruções SSE4.1/4.2,AVX2.0, memória cachê de 6 mbytes e barramento de 5 GT/s.
- b) **Bios:** Bios compatível com padrão Plug & Play, suporte a SMBIOS v. 2.4 (System Management BIOS); Unified extensible firmware interface tipo flash memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com o padrão ACPI 2.0; Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; Possuir senhas de setup para power on, administrador e disco rígido; Bios com campos editáveis que permitam a gravação do número de série do microcomputador, número de patrimônio (6 dígitos no mínimo); Serão aceitas bios com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para download; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto.
- c) **Memória:** Memória RAM tipo DDR31600 MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes; Manter um Slot livre para expansão em 16 (dezesesseis) Gigabytes; Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido.
- d) **Placa-mãe:** Arquitetura ATX ou BTX; Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. 2 (dois) slots para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 16 (dezesesseis) Gigabytes com barramento 1600 MHz; Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots livres tipo pcie, sendo 1 (um) do tipo pci express 16x. Caso a controladora de vídeo seja do tipo offboard, está deverá ser obrigatoriamente do tipo pci express 16x. Nesta hipótese o equipamento deverá possuir 1 (uma) interface pcie livre. Controladora sata 3.0 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; Regulagem da velocidade de rotação do cooler da cpu de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0 ou superior.
- e) **Armazenamento:** Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1 TB (um terabyte), interface tipo sata 3.0 de 6 GB/s, cache de 64 MB e velocidade de rotação de 7.200 rpm ou configuração superior; Deve possuir a Tecnologia s.m.a.r.t (selfmonitoring, analysis and reporting technology).
- f) **Unidade de Mídia Óptica:** Unidade para leitura e gravação de cd/dvd; Interface tipo serial ata ou superior; Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade; Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade; Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade
- g) **Monitor de vídeo:** LCD 22" (vinte e duas polegadas), widescreen, anti-reflexo/antiestática com tela do tipo TFT de matriz ativa, contraste estático de 1000:1, tempo de resposta 7ms, resolução predefinida de 1650 x 1050, alimentação com fonte embutida de 100- 240 vac, compatibilidade Vesa, Xga, Svga, Vga, interface Digital. O monitor deve ser do mesmo fabricante do microcomputador.
- h) **Teclado e Mouse:** Teclados de 104 (cento e quatro) teclas, com todas as teclas de acentuação do padrão ABNT Português Brasil, teclas de Atalho para o sistema operacional Windows, com conector USB sem o uso de adaptador; Mouse Óptico (tecnologia ótica), resolução de 400 dpi, com botão de rolagem (scroll), dois Botões programáveis compatível com o padrão Microsoft, com Conector tipo USB sem o uso de adaptador. Teclado e Mouse do mesmo fabricante do microcomputador.
- i) **Gabinete:** O gabinete deverá obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido sendo aceito o regime de oem (original equipment manufacturer), Formato do gabinete sff(small form factor) ou torre; no formato sff deverá ser utilizável, de maneira segura e estável na posição vertical (torre) e horizontal; Deverá possuir ventilação frontal e exaustão traseira; Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (poweron) na parte frontal do gabinete; Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; o gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

inserção da trava de segurança sem adaptações; Deverá ser fornecido auto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente à placa mãe, sem uso de adaptadores.

- j) **Fonte de alimentação:** Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/10%) com ajuste automático, frequência de 50-60hz, potência máxima de 260 WATTS; Implementar PFC (power factor correction) ativo; O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site [www.80plus.com](http://www.80plus.com) na categoria silver ou superior. Para comprovação deverá ser fornecido o modelo da fonte ofertada; Não serão aceitos adaptadores, conversores ou transformadores externos visando atender às exigências descritas para a fonte.
- k) **Comunicação:** Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 mbps, padrões ethernet, fastethernet gigabit ethernet, autosenso, fullduplex, plugandplay, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ45 e função wakeonlan em funcionamento e suporte a múltiplas vlans (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off board);
- l) **Sistema Operacional:** Uma licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas, durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Windows 8.1 pro (Windows corporativo) 64 bits com direito de "downgrade" para o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers; Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados.
- m) **Aplicativo:** Office Home and Business 2013 em Português do Brasil, (Word 2013, Excel 2013, PowerPoint 2013, Outlook 2013 e One Note 2013), licenciados em nome da Prefeitura Municipal de Xanxerê (não serão aceitos produtos limitados somente para uso doméstico e não comercial).

### DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES (Apresentar na entrega dos Equipamentos):

- a) Anexar comprovação de certificação EPEAT (microcomputador e monitor de vídeo), mediante página obtida no site: [www.epeat.net](http://www.epeat.net).
- b) Anexar comprovação de que o fabricante consta na lista de empresas incentivadas pela Lei de informática N° 8248/91 alterada pela Lei N° 10.176/01 (PPB - Processo Produtivo Básico). <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/29440.html?ufConsulta=todas&municipioConsulta=0>. Processo Produtivo Básico (PPB) foi definido por meio da Lei n.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991, como sendo "o conjunto mínimo de operações, no estabelecimento fabril, que caracteriza a efetiva industrialização de determinado produto.
- c) Anexar Certificação DMTF (Desktop Management Task Force) de nível Board ou Leadership podendo ser emitidas através do link <http://www.dmtf.org/about/list>.
- d) Anexar Certificado HCL do computador e monitor sendo compatível com MS Windows 7 e 8, onde o modelo cotado pela licitante proponente deverá ter sua comprovação obtida através de relatório emitido pela Microsoft (HCL) no endereço: <https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>.
- e) Anexar Certificado Energy Star versão 5.0 ou superior do computador e monitor, podendo ser emitidas através do link: <http://www.energystar.gov/productfinder/product/certified-computers/results>.

### Garantia e Assistência Técnica:

- a) O período de Garantia Técnica deverá ser on-site, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento cotado, fornecida pelo fabricante do equipamento que deverá solucionar o problema no local ou substituir o equipamento por outro com as mesmas características técnicas, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do fornecedor.
- b) Reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito de fabricação.
- c) Atendimento ON-SITE, prestada diretamente pelo fabricante ou rede autorizada com abertura de chamado via "Central de Atendimento" 0800 e web.
- d) O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
- e) O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 2 (dois) dias e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 4 (quatro) dias corridos e contados após a abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.
- f) A garantia deverá atender ao estabelecido neste edital, e caso a contratada não resolva o defeito em 4 (quatro) dias corridos após o chamado, deverá disponibilizar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas outro equipamento com as mesmas características, a título de empréstimo, até que seja totalmente resolvido o conserto.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- g) A garantia dos equipamentos será oferecida no local onde o mesmo estiver instalado.

### Serviços de Suporte Técnico:

- O fornecedor do equipamento deverá prover a abertura de chamados técnicos através de linha 0800;
- Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para suporte online e transferência de arquivos de configuração;
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e deverão ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

### Configurações Adicionais do Microcomputador

- Particionar o HD em duas partições, sendo a Unidade onde será instalado o sistema com 120 GB e o restante para a próxima unidade, formatado com o sistema de arquivos NTFS em ambas as partições;
- Instalar os sistemas em modo personalizado com todas as opções disponíveis;
- Quando da entrega dos equipamentos, os mesmos passarão por uma vistoria, juntamente com o técnico da empresa vencedora da licitação;
- Somente serão aceitos os equipamentos com todos os itens presentes;
- A empresa vencedora terá um prazo de 10 dias corridos, após receber a ordem de compra para entregar os equipamentos;
- O sistema Operacional Windows e o Aplicativo Office deverão estar ativados;

### Item 04 – Computador Configuração mínima indispensável:

Quantidade: 07 (unidades)

- Processador:** baseado em arquitetura compatível com mundo x86 de 64bits com tecnologia 22nm e controlador de memória integrado, (i3-4130) clock real de 3.40ghz, dois núcleos fisicamente presente (real), memória cachê de 3 mbytes e barramento de 5 GT/s; Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.
- ChipSet:** com suporte às tecnologias de PCI Express, Serial-ATAII, USB 2.0 Suporte para memória DDR3.
- Bios:** fabricante dos Produtos possui BIOS com direitos copyright. Sempre que o equipamento for inicializado, exibirá no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador.
- Memória:** RAM instalada de 4Gb do tipo PC3-10600 DDR3 de 1333mhz 240 vias, em 1 (um) módulos de 4GB e memória expansível a 16 gbytes, totalizando 2 Slots.
- Slots de expansão:** Barramentos PCI com 02 (dois) slots PCI, sendo, 01 (um) PCI-Express X1 e 01 (um) PCI-Express X16.
- Portas e Placa-mãe:** 01 (uma) interface serial instalada na própria placa mãe (on-board), com conector DB-9, padrão RS-232-C, compatível com UART 16550; 01(uma) interface VGA integrada; 06 (seis) portas USB (Universal Serial Bus) versão 2.0 on-board, sem o uso de adaptadores: sendo 02 (duas) frontais no gabinete e 04 (quatro) portas USB traseiras; 01(uma) porta RJ45; Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; Suporta boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.
- Armazenamento:** 01 (uma) unidade de disco rígido SATA, 500GB de capacidade, velocidade de 7.200 RPM, com tecnologia SMART III, para detectar pré-falhas do disco rígido. 01 (uma) unidade óptica padrão SATA do tipo DVD-RW, com gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW, interno ao gabinete.
- Monitor de vídeo:** LCD 21,5" (vinte e uma virgula cinco polegadas), widescreen, anti-reflexo/antiestática com tela do tipo TFT de matriz ativa, contraste estático de 600:1, tempo de resposta 5ms, resolução predefinida de 1920 x 1080, alimentação com fonte embutida de 100- 240 vac, compatibilidade Vesa, Xga, Svga, Vga, interface analógica RGB e interface digital, conector de entrada d-sub de 15 pinos e DVI-d.
- Controladora de Vídeo:** Interface controladora de vídeo com suporte a resolução digital de 2560x1600 ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 1 (um) conector tipo DVI ou DisplayPort e no mínimo 1 (um) conector VGA com pelo menos 128 MB de memória de vídeo com alocação dinâmica de memória e compatibilidade com a tecnologia DirectX11.
- Teclado e Mouse:** Teclados de 104 (cento e quatro) teclas, com todas as teclas de acentuação do padrão ABNT Português Brasil, teclas de Atalho para o sistema operacional Windows, com conector USB sem o uso de adaptador; Mouse Óptico (tecnologia ótica), resolução de 400 dpi, com botão de rolagem (scroll), dois Botões



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

programáveis compatível com o padrão Microsoft, com Conector tipo USB sem o uso de adaptador. Teclado e Mouse do mesmo fabricante do microcomputador.

- k) **Gabinete:** com 01 (uma) baia de 5.25" externa e 01 (uma) baia de 3.5" interna, características tool less, que não necessitam a utilização de ferramentas para que o mesmo seja acessado e suas peças sejam substituídas. Local apropriado, já desenvolvidos no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, 02 (duas) portas USB em sua parte frontal e microfone (estéreo) e fone de ouvido (estéreo), indicadores luminosos de alimentação e atividade das unidades de armazenamento, conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente; Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo é conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.
- l) **Fonte de alimentação:** Fonte interna de alimentação com capacidade suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, disco rígido, driver óptico, memória ram, demais periféricos, assim como todos os fan's), para operação em Ac 115/230volt a 50-60 hz, seleção através de chave HH.
- m) **Interface:** Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan.
- n) **Sistema operacional, aplicativo, software e drivers:** Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 8.1, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na internet; Os equipamentos deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Professional 64 bits, em português, pré-instalado e com a devida licença de uso, com direito de "downgrade" para o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits, todos no idioma Português do Brasil; Aplicativo Office Home and Business 2013 em Português do Brasil, (Word 2013, Excel 2013, PowerPoint 2013, Outlook 2013 e One Note 2013), licenciados em nome da Prefeitura Municipal de Concórdia (não serão aceitos produtos limitados somente para uso doméstico e não comercial). Deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de backup para os equipamentos ofertados. Deverá acompanhar juntamente com o equipamento, CD de reinstalação do Sistema Operacional e demais drivers, ou partição de recovery do sistema operacional no próprio HD para reinstalação.
- o) **Garantia e assistência técnica:** O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para todo o equipamento cotado. Reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito de fabricação. Atendimento ON-SITE, prestada diretamente pelo fabricante ou rede autorizada com abertura de chamado via "Central de Atendimento" 0800 e web. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira. O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 2 (dois) dias e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 4 (quatro) dias corridos e contados após a abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos. A garantia deverá atender ao estabelecido neste edital, e caso a contratada não resolva o defeito em 4 (quatro) dias corridos após o chamado, deverá disponibilizar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas outro equipamento com as mesmas características, a título de empréstimo, até que seja totalmente resolvido o conserto.

#### Configurações Adicionais do Microcomputador

- g) Particionar o HD em duas partições, sendo a Unidade onde será instalado o sistema com 120 GB e o restante para a próxima unidade, formatado com o sistema de arquivos NTFS em ambas as partições;
- h) Instalar os sistemas em modo personalizado com todas as opções disponíveis;
- i) Quando da entrega dos equipamentos, os mesmos passarão por uma vistoria, juntamente com o técnico da empresa vencedora da licitação;
- j) Somente serão aceitos os equipamentos com todos os itens presentes;
- k) A empresa vencedora terá um prazo de 10 dias corridos, após receber a ordem de compra para entregar os equipamentos;
- l) O sistema Operacional Windows e o Aplicativo Office deverão estar ativados;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### **Item 05 – Projetor Multimídia:**

Quantidade: 02 (unidade)

#### **Características mínimas exigidas:**

- Sistema de projeção com tecnologia 3LCD de 3-Chips
- Brilho/lumens 3000 Ansi Lúmenes
- Relação de aspecto 4:3.
- Resolução nativa SVGA (800x600)
- Tipo de lâmpada 200W UHE.
- Relação de contraste 10.000:1.
- Duração da lâmpada 5000H (modo normal), 6000H (modo econômico).
- Correção de trapézio Vertical +/- 30 quadros Horizontal +/- 30 quadros.
- Quantidade de Cores 16,77 milhões de cores.
- Lente de projeção Tipo Zoom digital / Foco manual, Número F 1,44.
- Distância focal 16,7 mm.
- Zoom 1.0 – 1,35 (Digital).
- Razão de projeção 1.45 – 1.96.
- Tamanho: 23" – 350".
- Distância da projeção 0,88 mts a 10,44 mts.
- Compatibilidade de Vídeo NTSC / NTSC4.43 / PAL / PAL-M / PAL-N / PAL60 / SECAM.
- Interfaces de entrada: VGA RGB: D-Sub 15-pinos x1, HDMI x 1, S-Vídeo: Mini DIN x 1, Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1, USB Tipo A x 1 (Memória USB Wi-fi e câmera de documentos DC-06 / DC-11, USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle).
- Entrada de Áudio RCA (Branco / Vermelho) x 1.
- Método de projeção Frontal / retroprojeção / preso ao teto.
- Alto falantes 2 W (Mono).
- Temperatura de operação 5°C a 35°C.
- Consumo de energia: 283w (modo normal), 207w (modo econômico)
- Tensão: 100 – 240 V +/- 10%. 50/60 Hz.

#### **Item 06 – Impressora Multifuncional laser monocromático com funcionalidades de impressão, cópia, digitalização e fax.**

Quantidade: 01 (unidade)

#### **Especificações mínima indispensável:**

##### **Funções**

Imprimir, copiar, digitalizar, fax  
Admite Multitarefa

##### **Velocidade do Processador**

600 MHz

##### **Memória**

Padrão 128MB

##### **Impressões**

Velocidade de impressão: Preto: Até 20 ppm  
Ciclo Mensal: Até 8000 páginas  
Volume recomendado: 250 a 2000  
Qualidade de impressão: até 600 x 600dpi

##### **Tecnologia de Impressão**

Laser



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### Monitor

LCD 2 linhas

### Conectividade

Conectividade padrão: porta USB de alta velocidade / Porta de rede Ethernet 10/100Base TX incorporada

### Requisitos de Sistema

Windows 8 (32/64 bits), Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32 bits) (SP2 ou superior); 200 MB de espaço na unidade de disco rígido (CD e pacote Web); 400 MB de espaço na unidade de disco rígido (Especificações de fábrica para Instalação Smart); 512 MB de RAM instalada; CD-ROM/DVD ou Internet; Porta USB ou de rede; Mac OS X v 10.6; Processador PowerPC G4, G5, ou Intel® Core™; 500 MB de espaço disponível em disco rígido; CD-ROM/DVD-ROM ou Internet; Porta USB ou de rede

### Sistemas Operacionais Compatíveis

Instalação completa de software suportada em: Windows 8 (82/64 bits), Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32 bits) (SP2 ou superior)

Instalação de driver admitida somente em: Windows Server 2012

Windows Server 2008 (32/64 bits), Windows Server 2008 R2 (x64) (SP1), Windows Server 2008 (Standard Edition), Windows Server 2008 (Enterprise Edition), Windows Server 2003 (32/64 bits) (SP1 ou superior), Windows XP (64 bits) (SP2 ou superior)

Mac OS X v 10.6.8 ou superior

### Manuseio de Papel

Bandeja de entrada para 150 folhas

Bandeja de saída para 100 folhas com face para baixo

Mídias suportados: A4; A5; B5-Japanese; Envelopes (ISO DL, C5, B5, Com nº10, Monarch nº7 3/4); 16K; Cartões postais (padrão nº 10, JIS simples e duplo)

### Scanner

Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos

Formatos de arquivos digitalizados: O software de digitalização para Windows aceita os formatos de arquivo: JPG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG; O software de digitalização para Mac aceita os formatos de arquivo: TIFF, PNG, JPEG, JPEG 2000, PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT

Resolução de digitalização óptica: Até 1200dpi

Tamanho da digitalização: 216 x 297mm

Tamanho da digitalização ADF: 216 x 356mm

Velocidade de digitalização: Até 7ppm preto e 5ppm colorido

Alimentador automático com capacidade para 35 folhas

### Copiadora

Velocidade de cópia (normal): Preto: Até 20 cpm

Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 600 dpi

Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400%

Cópias, no máximo: Até 99 cópias

### Fax

Velocidade de transmissão de fax: 33.6 kbps

Memória do fax: Até 500 páginas

Resolução do fax: Até 300 x 300dpi

Discagem rápida, número máximo: Até 100 números

### Alimentação

110V



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de . . . . . , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

**Assinatura e Carimbo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

**Pregão Presencial nº 0071/2015**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° ...../2015

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ademir José Gasparini**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n.º 386.038.889-49 e Registro Geral n.º 1.015.291, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

xxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, com sede a Rua ....., ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu ....., **Sr. xxxxxxx**, inscrito no CPF sob o n.º ....., denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem por objeto este contrato a **Aquisição de Veículos Pick-up, Equipamentos (informática, eletrônicos e outros) e Móveis destinados ao aprimoramento e Apoio ao Serviço de Inspeção Sanitária e na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar** destinados aos agricultores e consumidores do Programa Agricultura Familiar do município de Xanxerê-SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. Recursos oriundos do Contrato de Repasse n.º 814425/2014/Ministério do Desenvolvimento Agrário/CAIXA Processo n.º 2623.1022203-20/2014.

**Subcláusula Primeira** - Descrição dos itens, quantidades e valores vencidos: .....

**Subcláusula Segunda** - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório n.º 0118/2015 - Pregão n.º 0071/2015.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

O fornecedor obriga-se a entregar os itens, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Endereço do local de entrega: Secretaria Municipal de desenvolvimento Agropecuário - Prefeitura Municipal de Xanxerê, sito a Rua Dr. José de Miranda Ramos 455, centro, Xanxerê-SC.

Os equipamentos deverão ser entregues em parcela única.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pela aquisição dos equipamento, objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância total de R\$ ..... (p/ extenso), de acordo com preços unitários constantes na Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira do presente, condicionado aos equipamentos efetivamente entregues.

**Subcláusula Única** - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

#### CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado via OBTV de acordo com a liberação da Caixa Econômica Federal após a entrega e Decreto n.º **AJG 122/2015**, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A;
- c) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

**Subcláusula Primeira** - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Bens fornecidos fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

- a) Por entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- b) Pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- c) Referente ao Item 01 - Por entregar os veículos em perfeito estado de funcionamento, **emplacados** e fornecer garantia mínima de 01(um) ano sem limite de quilometragem;
- d) Por prestar a manutenção necessária no período de garantia dos veículos em mecânica autorizada no município de Xanxerê- SC;
- e) Fornecer garantia e prestar assistência técnica dos equipamentos, de acordo com o solicitado em cada equipamento descrito no Anexo II do edital;
- f) Pela assistência técnica e garantia dos demais equipamentos entregues;
- g) Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- h) Cumprir com o prazo de entrega conforme definido na Clausula Segunda deste Contrato;
- i) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Por apresentar Autorização de Fornecimento;
- b) Efetuar o pagamento conforme definido na Cláusula Quarta deste Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Fiscalizar a entrega dos equipamentos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2015, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 814425/2014/Ministério do Desenvolvimento Agrário/CAIXA Processo nº 2623.1022203-20/2014.

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
7	14.01	2.051	44900000000000	44905242000000
7	14.01	2.051	44900000000000	44905234000000
7	14.01	2.051	44900000000000	44905248000000

### CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

I - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento) do valor total do Contrato;

II - Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

III - Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item I, supra.

IV - Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como Gestor e Fiscal deste Contrato, o Srº Fabio Luiz Pompermaier, Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - da Prefeitura Municipal , para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos materiais entregues, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;

II - As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

III - O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

IV - As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei n. 8.666/93;

V - As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;

VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em ..... de ..... de 2015.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: